

Prestação de Contas nas Escolas



Expediente

Órgãos da Administração Superior do MPDFT

Procuradoria-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Procurador de Justiça Leonardo Roscoe Bessa

Vice-Procuradoria-Geral de Justiça

Procuradora de Justiça Selma Leite do Nascimento Sauerbronn de Souza

Corregedoria-Geral

Procurador de Justiça Carlos Eduardo Magalhães de Almeida

Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Promotora de Justiça Fabiana Costa Oliveira Barreto

Secretaria-Geral

Promotor de Justiça Wagner de Castro Araújo

Assessoria de Políticas Institucionais

Promotora de Justiça Ana Luiza Lobo Leão Osório

Promotor de Justiça Moacyr Rey Filho

Esta é uma publicação da

Promotoria de Justiça de Defesa da Educação (Proeduc)

Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude,

SEPN 711/911, Bloco B, Brasília-DF

Telefone: 3348-9009

Promotoras de Justiça:

Cátia Gisele Martins Vergara

Márcia Pereira da Rocha

Texto:

Promotoria de Justiça de Defesa da Educação (Proeduc)

Programação visual, diagramação e revisão de texto:

Secretaria de Comunicação do MPDFT

Ilustrações e projeto João Cidadão:

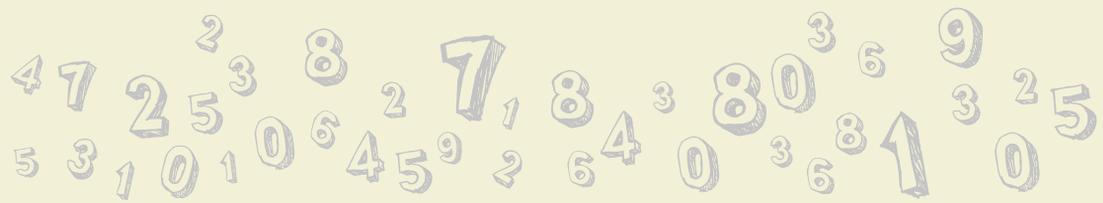
Conselho Nacional do Ministério Público

© 2016 Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra,
desde que citada a fonte.

1ª edição – 2016

Tiragem: 6.600 exemplares –Abril/2016



Principais personagens

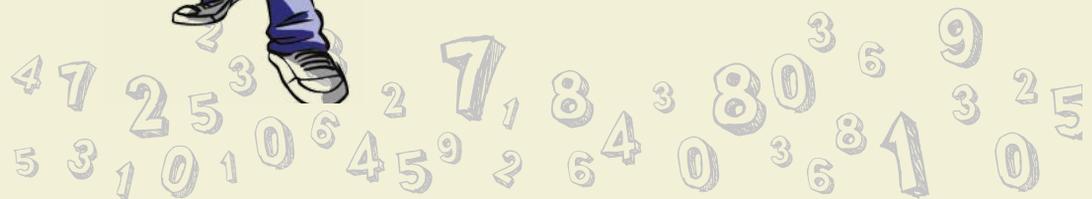


Olá! Eu sou o **João Cidadão**, estudante do ensino médio, e adoro trocar ideias sobre direitos, deveres e cidadania. Aqui vamos falar sobre como o dinheiro público é investido na sua escola e como você pode ajudar para que ele seja gasto da forma correta. Vem comigo!

Sou **Dora**, Promotora de Justiça, e trabalho no Ministério Público, instituição que possui o papel de defender nossos direitos. Você sabia que sua escola deve informar à sociedade como os recursos recebidos por ela são gastos? E que o Ministério Público pode te ajudar a cobrar essas informações? Confira essa e outras dicas nas próximas páginas.



Meu nome é **WanderLei**. Eu era professor de direito, mas me aposentei e hoje me dedico a outra paixão: o rap. Quando o papo é educação, não marco bobeira. Atenção ao que eu digo, ensino não é brincadeira. Se você perceber que tem algo de errado, que o dinheiro da sua escola está sendo mal aplicado, não hesite: denuncie. Cuide bem da sua escola.



Sumário

Apresentação **7**

O que minha escola precisa fazer
para receber dinheiro público? **8**

Quais recursos minha escola recebe? **8**

Para que serve esse dinheiro? **9**

Quem decide como gastar esse dinheiro? **11**

Quem deve prestar contas desse dinheiro? **12**

Quem deve fiscalizar a aplicação desse dinheiro? **12**

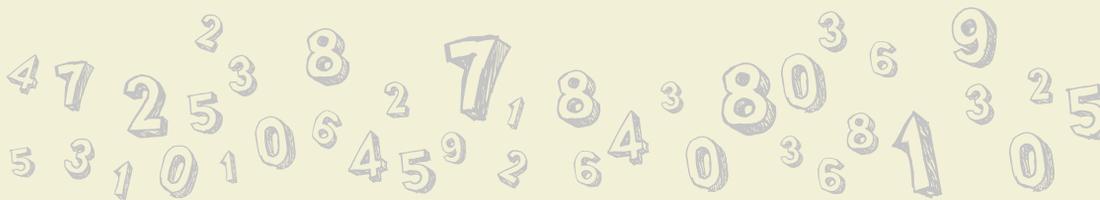
Como posso fiscalizar as contas de minha escola? **13**

O que eu faço se não conseguir ter acesso
à prestação de contas da minha escola? **14**

O que acontece se os responsáveis não
apresentarem a prestação de contas? **15**

Como o Ministério Público do Distrito Federal atua
nos casos de falta de prestação de contas por parte das
escolas públicas do Distrito Federal? **15**

Legislação **17**

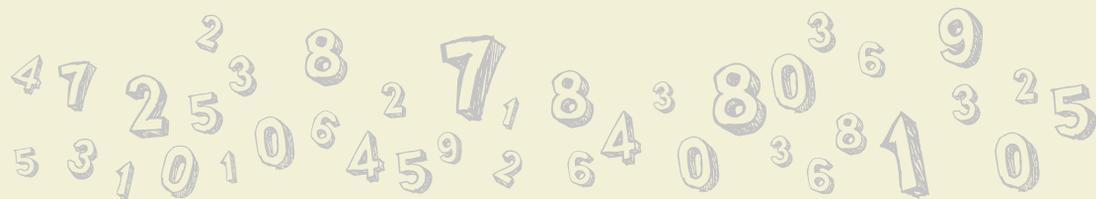


4 7 2 5 8 7 8 8 0 9
5 3 1 0 1 0 6 4 5 9 2 6 4 0 3 6 8 1 3 2 5
2 3 1 2 1 1 2 1 3 6 2 3 6 6 3 2

Apresentação

Esta cartilha tem o objetivo de informar a comunidade escolar sobre os recursos públicos recebidos pelas escolas do Distrito Federal e sobre o dever de se prestar contas desses recursos. A cartilha ainda objetiva facilitar o acesso do cidadão ao conhecimento dos instrumentos e espaços para participação nas decisões da unidade escolar e para o exercício de seus direitos e deveres, de forma simples e clara.

Promotoria de Justiça de Defesa da Educação (Proeduc)



O que minha escola precisa fazer para receber dinheiro público?

A escola precisa constituir sua Associação de Pais e Mestres (APM), Associação de Pais, Alunos e Mestres (Apam) ou a Caixa Escolar (CxE). São chamadas também de unidades executoras, que são pessoas jurídicas de direito privado, de fins não econômicos, que apoiam as escolas, principalmente no recebimento e no gasto do dinheiro recebido.

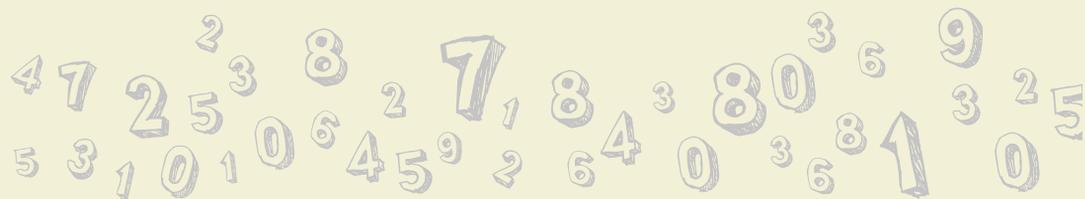


É importante lembrar que o diretor da escola é o presidente da unidade executora.

8

Quais recursos minha escola recebe?

Toda escola que tem unidade executora constituída e está com a prestação de contas em dia recebe dinheiro do governo distrital, por meio do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF) e do governo federal, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).



Para que serve esse dinheiro?

Os recursos financeiros repassados para o PDDE são destinados à cobertura de despesas de custeio, manutenção e de pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino. Isso quer dizer que o dinheiro do PDDE pode ser aplicado em:

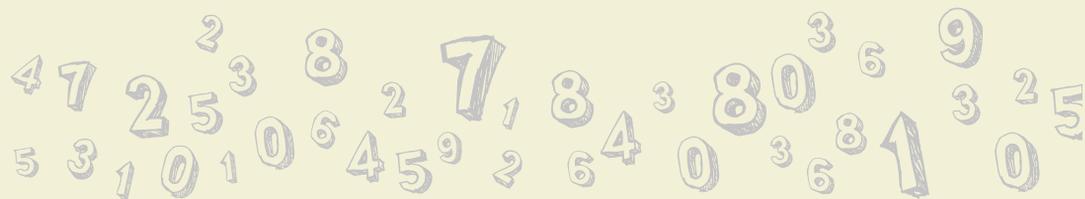
- Aquisição de materiais permanentes (despesa de capital).
Exemplos: bebedouro, impressora, aparelho de ar condicionado, mesa de pingue-pongue.
- Aquisição de itens de uso diário (despesa de custeio).
Exemplos: papel, lápis, caneta, borracha, cartolina, uniforme para times (desde que para uso coletivo), material pedagógico diverso para uso coletivo dos alunos, cartuchos de tinta para impressora, produtos de limpeza, papel higiênico, sabonete.
- Realização de pequenos reparos na infraestrutura física do prédio.
Exemplos: pintura das salas e corredores, troca de vidros, manutenção de equipamentos, conserto de torneiras.



- Contratação de mão de obra para realização desses serviços de infraestrutura física do prédio.
- Material necessário para a implementação do projeto político-pedagógico.
- Instrumentos que permitam avaliar a aprendizagem.
- Desenvolvimento de atividades educacionais.

Os recursos do PDAF são usados em despesa de custeio, como:

- Aquisição de material pedagógico (inclusive jogos), de itens de papelaria, gás de cozinha para o preparo da alimentação dos alunos.
- Contratação de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas da escola.
- Contratação de serviços para a manutenção de equipamentos.
- Contratação do contador para fazer a contabilidade da unidade executora referente à execução dos recursos recebidos e auxiliar no processo de prestação de contas dos programas, de ressarcimento com transporte e de alimentação dos voluntários.
- Pagamento de serviços gráficos, etc.



Esses recursos podem também ser usados para despesas de capital, isto é, para aquisição de materiais classificados como permanentes e necessários ao desenvolvimento de atividades administrativas e pedagógicas, estando em consonância com o projeto político-pedagógico.

Os valores repassados para cada unidade escolar têm como base o número de alunos registrados no Censo Escolar do ano anterior.

Quem decide como gastar esse dinheiro?

A Associação ou a Caixa Escolar, após firmar termo de cooperação com a Secretaria de Educação, elabora, juntamente com a escola e os membros do Conselho Escolar, a ata de prioridades, destacando os projetos que serão desenvolvidos e a distribuição dos valores recebidos. Os pais e alunos também são participantes na escolha das prioridades de gastos da escola, por meio de seus representantes que integram os órgãos citados.



Quem deve prestar contas desse dinheiro?

A unidade executora (APM, Apam ou Caixa Escolar) tem o dever de prestar contas, encaminhando as informações aos órgãos da Secretaria de Educação responsáveis pela análise do procedimento de prestação de contas.

Quem deve fiscalizar a aplicação desse dinheiro?

A fiscalização do uso dos recursos é feita pelos órgãos de controle interno e externo do Distrito Federal. No controle interno, cabe à unidade competente de cada Coordenação Regional de Ensino emitir o primeiro parecer sobre a prestação de contas e enviá-la à gerência de prestação de contas da Secretaria de Educação. Após

análise e julgamento, será emitido parecer aprovando ou não a prestação de contas.

O controle externo será exercido pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, em relação a recursos públicos do Distrito Federal, e ao Tribunal de Contas da União, em relação a recursos públicos federais.



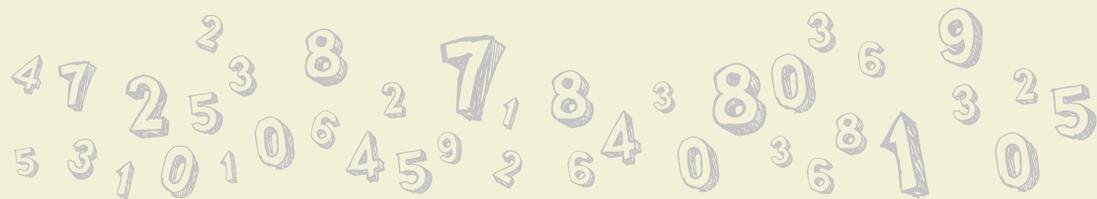
Cabe, ainda, ao Ministério Público fiscalizar a correta aplicação desses recursos.

Entretanto, a fiscalização por parte da comunidade escolar (pais, alunos e servidores) é a mais efetiva, pois é ela que está na escola no dia a dia e, portanto, tem melhor condição de verificar se os recursos estão sendo aplicados corretamente.

Como posso fiscalizar as contas de minha escola?

A Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), em seu artigo 8º, dispõe que “é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas”. Na divulgação das informações, deverão constar registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros, bem como registros das despesas.

Assim, o cidadão pode solicitar acesso às prestações de contas ao diretor da escola, que também é presidente da Apam ou da Caixa Escolar, de modo que possa manuseá-las, extrair cópias e realizar todos os atos necessários ao efetivo conhecimento da entrada de recursos (data, especificação do depósito, extrato da conta bancária



escolar, responsável oficial pelas movimentações e outras) e das saídas (comprovação dos gastos e das prestações de serviços às escolas, notas fiscais, orçamentos, notas de empenho e outras). É possível verificar se os cheques estão em nome do próprio fornecedor de bens ou do prestador de serviços e se houve pesquisa de preço (orçamento), no mínimo em três empresas distintas.

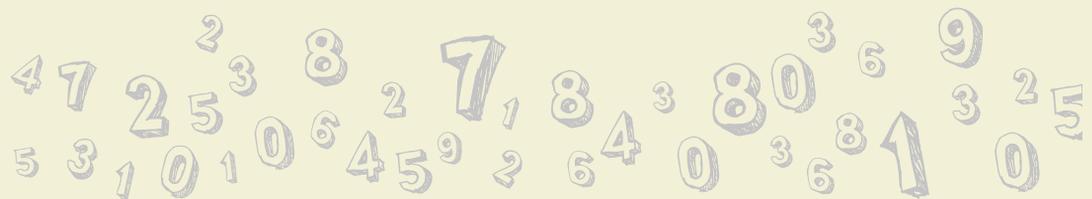
Quanto aos recursos do PDDE, é possível verificar os valores previstos/repassados às unidades executoras no site do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio do site: www.fnde.gov.br.

Para a consulta é necessário ter o nº do CNPJ da Unidade Executora em mãos.

14

O que eu faço se não conseguir ter acesso à prestação de contas da minha escola?

O cidadão pode registrar sua reclamação na Ouvidoria da Secretaria da Educação por meio do site www.se.df.gov.br/ouvidoria, pelo telefone 162 ou pessoalmente.



O que acontece se os responsáveis não apresentarem a prestação de contas?

Os responsáveis que não prestarem contas ou prestarem em desacordo com a legislação estão sujeitos à instauração de sindicância, ou de processo administrativo disciplinar, ou de tomada de contas especial. Podem também responder por ato de improbidade administrativa, sem prejuízo de ação penal cabível.

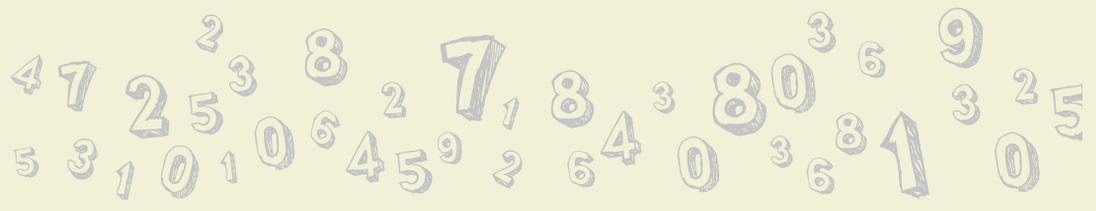
Como o Ministério Público do Distrito Federal atua nos casos de falta de prestação de contas por parte das escolas públicas do Distrito Federal?

No caso de falta de apresentação ou de não aprovação da prestação de contas por culpa ou dolo do gestor da unidade executora, o diretor sucessor ou a Secretaria de Educação encaminha representação ao Ministério Público para tomar as medidas cabíveis.



Qualquer cidadão pode apresentar representação ao Ministério Público sobre a não prestação de contas na Ouvidoria do Ministério Público pelos seguintes meios:

- **Formulário eletrônico disponível no endereço:**
www.mpdft.mp.br/ouvidoria
- **Telefone (ligações gratuitas): 127 ou 0800 644 9500**
- **Atendimento pessoal:** Eixo Monumental, Praça do Buriti, lote 2, sala 138, Sede do MPDFT, Brasília-DF.
Em dias úteis, de 2ª a 6ª, das 9h às 19h.
- **Coleta nas urnas das Promotorias de Justiça das cidades.**
- **Carta dirigida à Ouvidoria do MPDFT:** Eixo Monumental, Praça do Buriti, lote 2, sala 138, Sede do MPDFT, Brasília-DF, CEP 70091-900.
- **Redes sociais:** *www.facebook.com/ouvidoriampdft*



Legislação

Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012 – Dispõe sobre a execução do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF), no âmbito da rede pública de ensino do Distrito Federal, e dá outras providências.

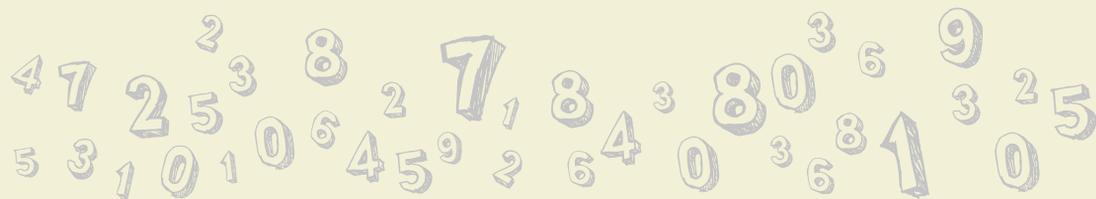
Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012 – Dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Distrito Federal.

Resolução FNDE/CD nº 10/2013 e Resolução nº 15/2014 – Dispõem, respectivamente, sobre os critérios de repasse e de execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e procedimentos para prestações de contas.

Resolução FNDE/CD nº 9/2011 – Trata dos procedimentos para aquisição de produtos e serviços com recursos repassados à conta do Programa Dinheiro Direto na Escola.

Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 – Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica e dá outras providências.

Lei nº 12.527/2011 – Regula o acesso a informações.



4 7 2 5 8 7 8 8 0 9
5 3 1 0 1 0 6 4 5 9 2 6 4 0 3 6 8 1 3 2 5
2 3 2 1 1 2 1 3 6 2 3 6 6 3 2

Realização:



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Missão do MPDFT

Promover a justiça, a democracia,
a cidadania e a dignidade humana,
atuando para transformar em
realidade os direitos da
sociedade.



Disque 127

 ouvidoriampdft

www.mpdft.mp.br/ouvidoria

Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT
Brasília-DF, CEP 70.091-900 • Telefone: (61) 3343-9500
www.mpdft.mp.br • facebook.com/mpdftoficial



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Apoio:

